

**ATA DE ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DE COTISTAS DO
FÊNIX FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS NÃO-PADRONIZADOS
RESPONSABILIDADE LIMITADA
CNPJ/ME Nº 55.706.529/0001-17
REALIZADA EM 30 DE MARÇO DE 2026**

- 1 **DATA, HORA E LOCAL:** No dia 30 de março de 2026, às 15h00min, na sede da **ID CORRETORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S.A.**, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 16.695.922/0001-09 com sede na Avenida Juscelino Kubitschek, nº 1726, 19º andar, conjunto 194, Vila Nova Conceição, Cidade e Estado de São Paulo, na qualidade de instituição administradora do **FÊNIX FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS NÃO-PADRONIZADOS RESPONSABILIDADE LIMITADA**, inscrito no CNPJ/ME sob o nº 55.706.529/0001-17 (“Administradora” e “Fundo”, respectivamente).
- 2 **CONVOCAÇÃO:** Dispensada, nos termos do artigo 72, § 7º, da Instrução CVM nº 175, de 23 de dezembro de 2022 (“Instrução CVM nº 175/22”), conforme alterada, bem como, em virtude do comparecimento do(s) cotista(s) detentor(es) da totalidade das cotas do Fundo, signatário(s), em conformidade, com a lista de presença (“Lista de Presença”) constante do Anexo I da presente Ata.
- 3 **COMPARECIMENTO:** Presentes à Assembleia: (i) o(s) cotista(s) detentor(es) da totalidade das cotas do Fundo, conforme lista de presença de cotistas que ficará arquivada na sede da Administradora do Fundo (“Cotista(s)”); (ii) os representantes da Administradora; e (iii) os representantes da **GESTORA DE RECURSOS ID - GRID LTDA.**, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 09.544.103/0001-97 (“Gestora”).
- 4 **MESA:** Presidida pelo Sr. Gustavo Biava, (“Presidente”) e secretariado pelo Sr. Erick Sayans (“Secretário”), conforme indicação do Presidente.
- 5 **ORDEM DO DIA:** Deliberar sobre:
 - (i) a liquidação do fundo;
 - (ii) a autorização para que a Administradora e a Gestora do Fundo pratiquem todos os atos necessários à conclusão e formalizações das deliberações caso estas sejam aprovadas.
- 6 **DELIBERAÇÕES:** O(s) cotista(s) detentor(es) da totalidade das cotas do Fundo, aprova(m), sem quaisquer restrições e/ou ressalvas, as seguintes matérias:
 - (i) a liquidação antecipada do Fundo na data-base de 30 de março de 2026, considerando a relação de passivos e ativos na carteira quando da efetivação da liquidação, sendo, assim e inclusive, entregue ao Cotista os ativos diretamente em virtude da liquidação disposta, observadas as seguintes questões:

- a) A apuração, provisionamento e realização de todos os pagamentos das despesas e encargos do Fundo que se realizaram ou realizarão, em decorrência da efetiva liquidação;
- b) A contratação de empresa de auditoria independente devidamente habilitada perante a CVM, para análise e elaboração de parecer sobre o evento de encerramento do Fundo, sendo certo que o montante relativo às despesas desta contratação deverá ser suportado pelo Fundo;
- c) A entrega e transferência dos ativos do Fundo será realizada até 30 de março de 2026;
- d) A entrega dos passivos e obrigações realizadas pelo Fundo, até a sua data de liquidação, incluindo, mas não se limitando as obrigações referentes a aquisição de direitos creditórios;
- e) Os Cotistas, outorgam, ainda, a mais plena, geral, rasa, irrevogável e irretratável quitação, para nada mais reclamar a qualquer tempo ou título das atividades de administração, custódia, controladoria e escrituração de cotas, cobrança, monitoramento e demais diligências desempenhadas pela Administradora e pela Gestora, inclusive, mas não limitado aos atos de gestão, estando ciente e concordando ainda que, todos os prestadores, desempenharam todas as suas funções com plena excelência, e desempenhando as máximas ações para o fiel e bom funcionamento do Fundo, sempre com a ciência plena e concordância sobre todos os atos realizados.
- f) Dispensa de atendimento aos índices de concentração estabelecidos na Política de Investimentos disposta no Regulamento, tendo em vista a aprovação da Liquidação do Fundo.

As deliberações ora aprovadas deverão ser implementadas no fechamento do dia 30 DE MARÇO DE 2026, podendo ser implementadas em prazo inferior, observada as restrições operacionais (“Data de Liquidação”).

- g) Tendo em vista as deliberações, autorizar a Gestora e a Administradora a realizarem qualquer ato, medida e todos os documentos necessários à efetivação do evento, bem como autorizar que tomem todas as medidas necessárias para tanto, com a autorização, inclusive, para a Administradora, após cumprimento do disposto acima, (i) providenciar o encerramento do Fundo; (ii) tomar, às expensas do Fundo, todas as providências necessárias para o encerramento e a baixa do registro do Fundo perante a CVM e demais órgãos reguladores, entidades autorreguladoras e demais entidades em que este possui registro, bem como o cancelamento do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ do Fundo, perante o Ministério da Economia, extinguindo assim o Fundo para todos os fins legais e de direito; (iii) debitar do Fundo quaisquer

despesas por este incorridas até a data ao efetivo encerramento do Fundo, de acordo com o estabelecido no Regulamento do Fundo, bem como as de quaisquer despesas razoáveis decorrentes da liquidação e encerramento; e (iv) caso o Fundo, após o abatimento de eventuais taxas, encargos, tributos, comissões e/ou despesas inerentes à atividade do Fundo (conforme estabelecidas no seu Regulamento) ou ao evento da liquidação e encerramento, conforme descritas nesta alínea e nas alíneas anteriores, possua recursos adicionais em caixa, tais recursos serão devolvidos ao Cotistas nas contas indicadas por este.

Os cotistas, neste ato: (i) declaram-se cientes das deliberações acima aprovadas; (ii) autorizam a Administradora a realizar todas as alterações necessárias nos demais instrumentos do Fundo em razão das deliberações acima aprovadas; e (ii) dispensam a Administradora do envio do resumo da deliberação da presente ata.

Os presentes declaram a veracidade de seus endereços eletrônicos, bem como autorizam o uso para todos os atos diretamente relacionados a este instrumento, conforme a regulamentação aplicável. Ao assinarem por meio de assinaturas eletrônicas, as partes declaram a integridade, autenticidade e regularidade da Ata.

- 7 **Encerramento:** Nada mais havendo a tratar, o Sr. Presidente colocou a palavra à disposição dos presentes e como ninguém manifestou interesse em fazer uso dela, suspendeu a sessão pelo tempo necessário à lavratura da presente ata, a qual, depois de lida e considerada conforme, foi assinada por todos os presentes.

São Paulo, 30 de março de 2026.

Gustavo Biava

Erick Sayans

Gustavo Biava
Presidente

Erick Sayans
Secretário

ANTONELLA AMARAL GIANOLI

ID CORRETORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S.A.
Administradora

Gustavo Biava

GESTORA DE RECURSOS ID - GRID LTDA.
Gestora